PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 1.152
23 de agosto de 1.990

" CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS - PROVIDÊNCIAS".

SAID IBRAHIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Artigo 1º Fica concedido no mes de agosto um abono no valor - de Cr$ 3.000,00(treis mil cruseiros), aos servidores Municipais ati - vos e pensionistas, o qual não se incorpora aos vencimentos, proventos e pensões.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão cobertas com as dotações proprias do orçamento vigente- suplementadas se necessário.

Artigo 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicações em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, Aos 23 de agosto de 1.990.

DR. SAID IBRAHIM SALEH
-Prefeito Municipal-

Publicado e afixado na forma e lugar de costume na data supra. Registrado em livro próprio.

Registrado
A Secretária.